

LEI Nº. 3.301, DE 04/05/2010.

CONCEDE REDUÇÃO SOBRE O VALOR DO IPTU
DO EXERCÍCIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir em 35% (trinta e cinco por cento) o valor venal do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Exercício de 2010, em conformidade com a Planta Genérica de Valores Imobiliários, constante na Lei nº. 3.176, de 30/12/2008.

Parágrafo único - Na confecção do carnê do IPTU o Poder Executivo lançará o valor já reduzido para o pagamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Maio de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal